

**CONVÊNIOS****Terceiro Setor****Termo Aditivo**

Termo Aditivo nº: 03/2025 do Convênio n. 13/2022

Processo Administrativo: 11363/2025

Convenente: Prefeitura Municipal de Botucatu/Secretaria de Saúde

Conveniada: UNESP/FAMESP

Objeto: Gerenciamento dos Prontos-Socorros Adulto e Pediátrico

Valor: R\$ 2.155.349,00

Vigência: de 30 de abril a 31 de dezembro de 2025

Assinatura: 30/04/2025

"APOSENTA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

Portaria nº 062, de 13 de junho de 2025, concede aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição à servidora **CRISTINA COLOMBO YAMAMOTO**, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Complementar Municipal nº 1.231/2017.

Botucatu, 13 de junho de 2025.

Walner Clayton Rodrigues

Superintendente do BOTUPREV

Emerson Miranda

Gerente de Benefícios do BOTUPREV

BOTUPREV**Licitações e Contratos****Rescisão****TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu - Botuprev, estabelecido à Rua General Telles, nº 620, Bairro Centro, na cidade de Botucatu/SP, inscrita no CNPJ sob N° 14.381.084/0001-65, Inscrição Estadual: Isento, doravante denominado Contratante, e do outro Lado **Arembepe Consultoria e Treinamento Itda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.038.264/0001-58, com sede na cidade de Barueri, estado de São Paulo, na avenida Doutor Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 1.119, andares 12º e 16º salas 1209ª, 1211, 1612, Tamboré, cep 06460-040 - doravante denominada Contratada, as partes de comum acordo, **dão por rescindido o instrumento particular "Contrato de Prestação de Serviço / Contrato N°09/2024 / Processo Administrativo N° 376/2024"** firmado em 29 de setembro de 2024.

Botucatu, 23 de junho de 2025.

BOTUPREV - Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu

Rua General Telles, 620 - Centro - Botucatu/SP- CEP 18600-030

Fone (14) 3882-0776 CNPJ 14.381.084/0001-65
www.botuprev.sp.gov.br

Atos Oficiais**Portarias****GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS**